

Parecer ao Pedido de Vistas

Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação
VALIDADE DA LICENÇA: 10 Anos

EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio Santa Terezinha Ltda

EMPREENDIMENTO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 18.654.798/0001-50

Município : Alfenas/MG/Zona Rural

PA COPAM nº 00061/1999/009/2017

DNPM: 830.166/1988 e 833.487/2011

Nº PARECER ÚNICO Nº 0847226/2018 (SIAM)

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: PA COPAM: SITUAÇÃO:

Licença de Operação - LO 00061/1999/007/2013	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF 00061/1999/008/2014	Concedida
Cadastro de Uso Insignificante 03435/2017	Concedido
Cadastro de Uso Insignificante 215460/2018	Concedido
Cadastro de Uso Insignificante 213354/2017	Concedido

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004)

CÓDIGO ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)
CLASSE 4

A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas.

A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril.

A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerário

A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco

BACIA FEDERAL Rio Grande BACIA Estadual Rio Grande

SUB-BACIA: Ribeirão Estiva

UPGRH: GD3 - Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas

RESUMO

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA** atua no setor de extração de granito/gnaisse para produção de britas no município Alfenas - MG.

Em 22 de Fevereiro de 2017, foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00061/1999/009/2017 para Renovação de Licença de Operação - RenLO.

A atividade principal a ser licenciada é “Extração de rocha para produção de britas” com uma Produção Bruta de 225.000 toneladas/ano ou 90.000 m³/ano que, segundo a DN COPAM 217/2017, é classificada como de porte Grande e Potencial Poluidor/Degradador Médio, sendo o empreendimento denominado por Classe 4.

Como demais atividades, integra o empreendimento “Pilhas de rejeito/estéril”, “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” e “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM com tratamento a seco”.

Em 20 de Fevereiro de 2018, houve vistoria técnica à INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

Em 28 de setembro de 2018, foi solicitado ao empreendimento informações complementares que foram atendidas em 26 de outubro de 2018, as quais foram entregues a Supram Sul de Minas de forma satisfatória e tempestiva.

A água utilizada pelo empreendimento é necessária para o processo produtivo (aspersão de vias) e consumo humano, sendo que a mesma provém de 03 (três) captações superficiais regularizadas mediante cadastro de uso insignificante.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel Rural onde se encontra o empreendimento.

O empreendimento possui Certificado de Registro do Exército válido para utilização e aplicação de explosivos nº 24328.

Não há *qualquer intervenção ambiental a ser autorizada* no imóvel onde se encontra instalado o empreendimento.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE composta pelas seguintes unidades: Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, sendo que após o devido tratamento, o efluente é encaminhado para o lançamento em curso d’água, mais especificamente o Córrego Estiva.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas.

INTRODUÇÃO

A **INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.654.798/0001-50, opera no imóvel rural denominado Fazenda Estiva, zona rural do município de Alfenas – MG.

Em 25 de Janeiro de 2013, o empreendimento formalizou o processo administrativo PA nº. 00061/1999/007/2013 requerendo **Licença de Operação – LO** para as seguintes atividades e códigos estabelecidos na **DN COPAM nº 74/2004**:

- A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento;
- A-05-01-0 - Unidade de tratamento de minerais – UTM;
- A-05-02-9 - Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas);
- A-05-04-5 - Pilhas de rejeito / estéril;

A Unidade Regional Colegiada Sul de Minas concedeu a **Licença de Operação**, em 02/07/2013, durante 101^a Reunião Ordinária, conforme Certificado de LO Nº 059/2013, com condicionantes, válida até 02 de julho de 2017.

Em 11 de Julho de 2014 o empreendimento formalizou na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº. 00061/1999/008/2014, na modalidade de *Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF*, para fins de ampliação de sua atividade principal.

A SEMAD, concedeu a ***Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF*** conforme Certificado nº. 03397/2014, válida até 11 de julho de 2018. O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal sob registro nº. 198271 e o respectivo Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA que subsidiou a análise de desempenho ambiental e a elaboração deste parecer único, foi apresentado de forma satisfatória.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento encontra-se instalada na zona rural de Alfenas, coordenadas: latitude 21° 52' 38,39" S e longitude 45° 01' 29,58" O, SIRGAS 2000. A figura abaixo mostra a localização da empresa.

O empreendimento possui processo no DNPM nº 830.166/1988 e concessão de Lavra outorgada na Portaria do Diário Oficial da União nº 366/2012 em uma poligonal do DNPM de 49,72 hectares, licenciada por meio do Processo Administrativo – PA Nº 00061/1999/007/2013.

O empreendimento possui também processo no DNPM nº 833.487/2011 com área de 08,96 ha contigua ao processo DNPM nº 830.166/1988, sendo que a atividade no polígono do processo DNPM nº 833.487/2011 está amparada por uma Guia de Utilização e pela ***Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF*** Certificado nº 03397/2014.

O empreendimento tem Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR da Fazenda Estiva, Matrícula nº 46.161, no qual consta corretamente delimitada a área de reserva legal do mesmo.



Imagen de satélite do **INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA**

O empreendimento possui atualmente 30 funcionários fixos, sendo que 15 trabalham na produção, 14 no setor administrativo e 01 terceirizado. O empreendimento opera 01 (um) turno de 08:48 horas/dia, de segunda à sábado, durante todo o ano.

Possui uma única frente de lavra, em meia encosta sendo que o avanço desta se dá no sentido oeste-leste e de forma descendente, em bancadas sucessivas entrando em cava na cota 810.

A rocha é fragmentada com o auxílio de explosivos previamente ao desmonte, onde a rocha é carregada por escavadeira hidráulica e transportada até a instalação de britagem por caminhões basculantes.

O empreendimento possui Certificado de Registro do Exército válido para utilização e aplicação de explosivos nº 24328.

Foram solicitadas informações complementares para adequações necessárias no local de armazenamento de produtos, oficina de apoio, caixa SAO e também relativos a renovação de outorgas (Ofício SUPRAM-SM 0677696/2018).

As adequações foram realizadas de forma satisfatória conforme relatado no relatório técnico fotográfico contidas no documento de protocolo nº. R0180673/2018.

A área para manutenção de veículos e troca de óleo se encontra adequada, devidamente impermeabilizada, com canaletas ligadas diretamente à Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Para a análise do diagnóstico ambiental do empreendimento Indústria e Comércio Santa Terezinha LTDA foi realizada consulta a plataforma WebGIS da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

Por meio das coordenadas geográficas do empreendimento inserida no sistema, observou-se que a atividade **não está inserida** em áreas prioritárias para conservação, em terras indígenas, comunidades quilombolas, corredores ecológicos, sítio Ramsar ou em Reserva da Biosfera.

Quanto a critérios de restrição aos recursos hídricos, o empreendimento não se encontra em áreas de conflito por uso de recursos hídricos ou em áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial.

Ao observar pela imagem do IDE a área do empreendimento bem como as áreas do seu entorno, verificamos que o mesmo se encontra em uma área bem antropizada, próxima a rodovia e a área urbana. Existem alguns pequenos fragmentos distantes do local e com características pouco relevantes no que lhes confere a importância biológica devido as suas pequenas dimensões e formatos alongados o que remete a grande fragilidade quanto a efeito de borda e impactos provenientes da área antropizada.

Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra em Unidades de Conservação ou em área de amortecimento, conforme aferição realizada mediante consulta a plataforma WebGis IDE-Sisema.

Recursos Hídricos.

Em consulta a plataforma WebGIS da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), existem cursos d'água próximos ao empreendimento, conforme imagem a seguir:



: Drenagem da bacia hidrográfica próximo ao empreendimento (IDE-Sisema).

O efluente tratado será lançado no curso d'água localizado na área de influência do empreendimento. Sendo assim, será condicionado neste parecer o automonitoramento do mesmo, para avaliar a mitigação no corpo receptor.

A água utilizada no empreendimento provém de 3 captações superficiais que tem como objetivo atender a demanda de consumo humano, uso industrial, lavagem de veículos e aspersão de vias.

As regularizações das captações de águas superficiais supracitadas estão detalhadas em item subsequente.

RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 03 (três) cadastro de uso insignificante, descritos a seguir:

- Certidão de Registro de Uso da Água Nº 3435/2017, com vazão de 1,00 l/s, com tempo de captação de 16:00 horas/dia.
- Certidão de Registro de Uso da Água Nº 36244/2017, com vazão de 1,00 l/s com tempo de captação de 08:30 horas/dia.
- Certidão de Registro de Uso da Água Nº 88490/2018, com vazão de 0,500 l/s com tempo de captação de 5:30 horas/dia.

ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do empreendimento estão relacionados a geração de efluentes líquidos sanitários, geração de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, impactos sobre o solo e geração de ruídos.

EFLUENTES LÍQUIDOS

De acordo com o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA apresentado, o empreendimento gera o valor médio de 03,00 m³/dia e máximo de 04,30 m³/dia de efluentes sanitários, provenientes de banheiros e refeitório.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta por fossa séptica e filtro anaeróbio, com posterior lançamento do efluente tratado no curso d'água denominado por Córrego Estiva.

RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

De acordo com o RADA, os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são: lodo da fossa séptica, resíduos da caixa separadora de água e óleo, materiais contaminados, lixo doméstico, óleo lubrificante usado, estéril de mineração e sucata metálica.

Medidas mitigadoras: o empreendimento possui depósito temporário de resíduos sólidos e oleosos compatível com sua geração e de acordo com normas técnicas, sendo que periodicamente os mesmos são destinados para empresas ambientalmente regularizadas, conforme informado no RADA.

GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A extração da rocha gera material particulado (poeira) para a atmosfera quando ocorrem as detonações, que são periódicas. A movimentação dos equipamentos

no interior da lavra, nas estradas internas e de acesso ao empreendimento e no

pátio de estocagem/carregamento, o processo de perfuração da rocha e na unidade

de beneficiamento também geram emissão de poeira no ambiente de trabalho.

Medidas mitigadoras: As estradas e pátios são umidificados diariamente enquanto

ocorre movimentação de equipamentos. Nos principais pontos de geração de poeira

na britagem existem aspersores de água.

GERAÇÃO DE RUÍDOS

A operação do empreendimento requer o uso de máquinas, veículos e equipamentos, além das detonações periódicas realizadas. Tais procedimentos elevam os níveis de ruído no ambiente da mina e nas imediações.

Medidas mitigadoras: A mina opera com poucos equipamentos e dificilmente ocorre a operação de todos eles ao mesmo tempo. Os motores a diesel são dotados de dispositivos silenciadores que minimizam esta emissão.

No desmonte primário foi introduzido o sistema de ignição não elétrico, também denominado “linha silenciosa”, que eliminou drasticamente os níveis de ruído destas detonações. Já o desmonte secundário (matacos) com explosivos, grande causador de ruídos foi eliminado.

Tal procedimento atualmente é executado por um rompedor hidráulico. As medições realizadas e apresentadas no RADA demonstram que os níveis de ruído gerado se encontram dentro da legislação vigentes.

IMPACTOS SOBRE O SOLO

O impacto sobre o solo se dá com a remoção das camadas de solo e argila que recobre a rocha e a alteração de toda a estrutura da camada superficial, devido à compactação provocada pela passagem de máquinas.

Medidas mitigadoras: Os impactos sobre o solo praticamente serão revertidos quando do encerramento das atividades de mineração no local, pois enquanto houver extração de rocha as estradas e os pátios se fazem necessários, ficando impossibilitada a recuperação ou mitigação.

CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

As condicionantes estabelecidas para o empreendimento no Parecer Único Supram Sul de Minas nº. 0806201/2013 (SIAM) de 03 maio de 2013 que subsidiou a LO nº. 059/2013, estão descritas a seguir:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no ANEXO II .	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico do empreendimento, demonstrando os avanços de lavra, medidas mitigadoras implantadas.	Anualmente durante a vigência desta Licença

Condicionante 01: O Programa de Automonitoramento definido pela Supram Sul de Minas contemplou o monitoramento de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e ruídos. O prazo foi determinado para o período de acordo com a vigência da LO, enquanto que as frequências, a avaliação de cumprimento e maiores detalhes estão descritos nos itens subsequentes.

Efluentes líquidos: o empreendimento deveria realizar análises trimestrais na entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO e da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, com encaminhamento semestral à Supram Sul de Minas

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência aos padrões de lançamento estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008, com exceção de alguns lançamentos pontuais acima do permitido pela norma supracitada.

Diante dos fatos constatados, foi lavrado o Auto de Infração nº. 180086/2018.

Resíduos Sólidos: o empreendimento deveria enviar semestralmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle da geração e destinação dos resíduos sólidos.

Conforme os relatórios mensais apresentados os resíduos sólidos e oleosos foram destinados de forma ambientalmente correta, de forma que foi possível constatar desempenho ambiental satisfatório.

Os programas de automonitoramento foram efetuados de forma satisfatória, sendo possível constatar o desempenho ambiental do empreendimento para as atividades desenvolvidas, de forma que a Supram Sul de Minas considera a condicionante 01 cumprida de forma intempestiva

Condicionante 02: O empreendimento deveria protocolar os relatórios técnicosfotográficos junto a Supram Sul de Minas **anualmente**, a contar da data de publicação da LO.

Após avaliação dos relatórios protocolados, foi constatado que os mesmos foram apresentados de forma satisfatória, porém, intempestivamente. Diante dos fatos constatados, foi Lavrado o Auto de Infração nº. 180086/2018 por descumprir condicionantes

CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para a deliberação da Câmara de Atividades Minerárias. do COPAM

Trata-se de renovação de licença de operação para as atividades de “Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril e; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, a qual é classificada como sendo de pequeno porte e de grande potencial poluidor segundo parâmetros da Deliberação Normativa nº 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento

Trata-se de renovação de licença de operação para as atividades de “Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril e; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, a qual é classificada como sendo de pequeno porte e de grande potencial poluidor segundo parâmetros da Deliberação Normativa nº 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento

Resalta-se que a formalização do processo ocorreu 120 dias antes do prazo final de validade, o que conferiu ao requerente da licença a renovação automática, prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Renovação da Licença de Operação - RenLO, para o empreendimento **INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA TEREZINHA LTDA** no município de **Alfenas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as atividades listadas abaixo:

- Extração de rocha para produção de britas;
- Pilhas de rejeito/estéril;
- Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários;
- Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco;

Nestes termos, o Conselheiro que abaixo assina se manifesta pelo deferimento Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, RenLO, ao empreendimento Indústria e Comércio Santa Terezinha Ltda. PA 00061/1999/009/2017, DNPMs 830.166/1988 e 833.487/2011, Classe 4 para as atividades já acima relacionadas , no município de Alfenas, MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas nos anexos I e II , do PU Nº 0847226/2018 (SIAM).

João Carlos de Melo
Representante do IBRAM na CMI do COPAM